



Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria de Educação  
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SERRA TALHADA (AESET)  
ASSUNTO: RECREDENCIAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE SERRA TALHADA (FACISST) COM O REFERENDO DO REGIMENTO INTERNO  
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DO CARMO TINOCO BRANDÃO  
PROCESSO N° 097/2018

*Publicado no DOE de 26/09/2018 pela  
Portaria SEE n° 4777/2018, de 25/09/2018.*

**APROVADO PELO PLENÁRIO EM 03/09/2018.**

**PARECER CEE/PE N° 082/2018-CES**

## 1. RELATÓRIO

A Presidente da Autarquia Educacional de Serra Talhada (AESET) encaminhou Ofício nº 55/2018 a este Conselho solicitando o Recredenciamento da Faculdade de Ciências da Saúde de Serra Talhada (FACISST) com Referendo do Regimento da Instituição mantida pela interessada, o qual foi protocolado em 18 de junho de 2018.

O pedido foi instruído, nos termos da Resolução CEE/PE nº 01/2017, com a documentação a seguir:

- Ato de criação da mantenedora com respectivas reformas;
- Estatuto da Mantenedora;
- Regimento da Instituição mantida;
- Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade perante Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidões Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade Fiscal;
- Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Indicação da área do conhecimento ou do campo de saber da atuação da Instituição de Ensino Superior (IES);
- Lei Complementar nº 062, de 19 de dezembro de 2017, que cria as Faculdades de Ciências Humanas e Sociais e de Ciências da Saúde de Serra Talhada;
- Identificação dos dirigentes das Instituições mantenedora e mantida;
- Lei Municipal nº 292, de 29 de junho de 2016, que instituiu o Plano de Cargos e Salários da AESET;
- Declaração do Presidente da AESET de que atende às condições de acessibilidade;
- Alvará de Localização e Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal de Serra Talhada;
- Ofício nº 074/2018-AESET, solicitando o referendo do Regimento Interno da IES.

O pedido originou o Processo nº 097/2018 que foi distribuído a esta relatoria em 25 de junho de 2018.

## 2. ANÁLISE

### 2.1 Considerações Gerais

A Autarquia Educacional de Serra Talhada (AESET) foi iniciada pela Lei Municipal nº 370, de 14 de fevereiro de 1975, que criou a “Faculdade de Formação de Professores de 1º Ciclo de Serra Talhada”. Essa definição integrava, numa mesma entidade, a pessoa jurídica e a instituição de ensino. Depois, a Lei Municipal nº 557, de 19 de julho de 1983, fez à diferenciação, denominando a Instituição mantenedora Autarquia Educacional de Serra Talhada (AESET). Atualmente a IES mantém a Faculdade de Ciências da Saúde de Serra Talhada (FACISST) com os cursos de Bacharelado em Psicologia e Educação Física; a Faculdade de Formação de Professores de Serra Talhada (FAFOPST), com os cursos de Licenciatura em História, Matemática, Letras, Educação Física, Ciências Biológicas e Pedagogia e, também, a Faculdade de Ciências Humanas de Serra Talhada (FACHUSST) com os cursos de Bacharelado em Turismo e Serviço Social.

A FACISST está devidamente recredenciada por este Conselho por meio do Parecer CEE/PE nº116/2015-CES com vigência até 01/02/2019.

### 2.2 Regularidade Institucional

A Instituição apresenta situação de regularidade com a Seguridade Social e com FGTS como demonstram certidões anexas. Também, em relação a este Conselho, não se verificam irregularidades da IES ou de seus cursos.

Quanto ao Plano de Cargos e Salários, foi instituído pela Lei Complementar nº 292, de 29 de junho de 2016, garantindo a universalidade e igualdade de oportunidade para ingresso na carreira docente e para as funções de técnicos administrativos.

### 2.3 Infraestrutura da AESET

A fim de acrescentar informações sobre a infraestrutura da Instituição, esta relatoria buscou informações no Parecer CEE/PE nº 25/2017-CES que renovou o reconhecimento do curso de Licenciatura em História da AESET. Em relação à Infraestrutura é importante destacar:

A IES possui sala da presidência, sala para a diretoria pedagógica, sala de professores com armários individuais, secretaria, diretoria, setor de contabilidade/financeiro e todos os demais espaços necessários ao funcionamento administrativo.

As salas de aula são adequadas, com equipamentos de apoio necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, como também em curto prazo será viabilizada a climatização do ambiente com o objetivo de minimizar a alta temperatura em determinados períodos do ano letivo.

A IES conta com três laboratórios, sendo um de biologia, um de química e outro de física e matemática para a realização de práticas pedagógicas multidisciplinares. Conta também com um auditório com capacidade para 50 (cinquenta) alunos, constituído de dois ambientes com múltiplas utilidades, devidamente climatizado com equipamentos tecnológicos de apoio.

No que se refere à acessibilidade, existem rampas na entrada das salas de aula e, adequação nos banheiros, tanto feminino, quanto masculino, para o atendimento às necessidades de acesso para pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

A biblioteca denominada Emydio de Miranda, é adequada, com espaço amplo, há mesas para estudo em grupo e cabines para estudo individual. Possui três computadores em funcionamento que ficam à disposição dos alunos. O acervo total da biblioteca é de 19 mil títulos [...] (págs. 2 e 3).

Vale salientar, que segundo informações do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), as salas da AESET funcionam no térreo e no 1º andar e o acesso é feito por meio de rampas com corrimão.

## 2.4 Análise do Regimento da FACISST

O Regimento da Instituição está adequado às atividades institucionais e apresenta consonância com a legislação educacional vigente. Torna-se pertinente destacar que um dos objetivos do referido documento é “contribuir para a universalização, qualificação e aprofundamento da educação escolar e do ensino”.

Quanto à organização administrativa, o referido documento em seu Art. 4º discrimina a estrutura organizacional da Faculdade de Ciências da Saúde de Serra Talhada, estando assim disposto: Colegiado Superior; Conselho Departamental; Diretoria; Coordenações das Áreas dos Cursos.

Pode-se concluir que o Regimento Interno da FACISST está em conformidade com o art. 43 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional acerca das finalidades da Educação Superior e das orientações do Conselho Nacional de Educação, consubstanciadas no Parecer CNE/CES nº 282/2002, as quais orientam a análise de regimentos de instituições não-universitárias.

Sendo assim, o Regimento apresentado pela Instituição atende às determinações da legislação vigente, contempla a tríade recomendada ao ensino superior: o ensino, a pesquisa e a extensão; respeita os princípios da gestão democrática e da pluralidade de ideias; garante o direito à participação dos discentes; docentes e técnico-administrativos em órgãos colegiados.

## 3. VOTO

Com base nas informações apresentadas pela IES e confirmadas por esta relatoria, somos de parecer favorável ao Recredenciamento da Faculdade de Ciências da Saúde de Serra Talhada (FACISST), situada na Av. Afonso Magalhães, nº 380, Centro, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 56.912-380 Serra Talhada – PE, mantida pela Autarquia Educacional de Serra Talhada (AESET), CNPJ nº 11.115.011/0001-33, pelo prazo de 08 (oito) anos, assim como o Referendo do seu Regimento Interno, a partir da homologação deste parecer.

É o voto. Dê-se ciência à interessada.

## 4. CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2018.

MARIA DO CARMO TINOCO BRANDÃO – Presidente e Relatora  
ALINY KARLA ALVES DE FREITAS LIRA  
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS  
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

## 5. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 03 de setembro de 2018.

Horácio Francisco dos Reis Filho

Presidente em exercício